

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA N° 765, DE 2016**

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o art. 44 da Medida Provisória n°
765, de 2016, renumerando os seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do art. 44 objetivas a retirada do Departamento Nacional de auditoria do SUS, órgão central do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, da condição de órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder executivo Federal, mantendo a sua condição de integrante deste mesmo Sistema, conforme disposto no inciso III do art. 22 da Lei 10.180, de 26 de fevereiro de 2001, texto incluído na Lei 13.328, de 2016.

Sala da Comissão, fevereiro 2017.

WELITON PRADO
PMB/MG

